



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º **04A/2025** PROPOSTA N.º **16A/2025/DOM**
 Realizada em **03/12/2025** DELIBERAÇÃO N.º **143A/2025**
 ASSUNTO: **EMPREITADA CPI04/2025 – “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA” – LOTE 2**
– HOMOLOGAÇÃO – AUTO DE CONSIGNAÇÃO

Por Deliberação da Câmara Municipal n.º. 508/2025, de 13 de agosto, foi adjudicada à empresa WIKIBUILD, S.A. pelo valor de 7.443.909,44€ e pelo prazo de execução de 360 dias, a execução do contrato do Lote 2 da empreitada de “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”.

O procedimento em causa tem como objeto a reabilitação dos edifícios composto por 1 edifício (A1) na Av. Afonso Albuquerque com tipologias T2 e T3; 2 Edifícios (B2 e B1) na Rua Ema Grill com tipologias T2, T3 e T1, mais 3 edifícios (A1) com tipologias T2 e T3 na mesma rua; 1 edifício (A2) na Rua da Fé com tipologias T2 e T3 e 2 edifícios (B1 e B2) na Rua Irene Nascimento com tipologias T2, T3 e T1, mais 3 edifícios (A1) na mesma rua com tipologias T2 e T3, perfazendo o total de 12 edifícios.

Esta reabilitação insere-se nas prioridades definidas para a requalificação do parque habitacional municipal associada à ELH (Estratégia Local de Habitação do Concelho de Setúbal) aprovada e desenvolvida considerando também o programa 1º Direito aprovado entre o IRHU e o Município de Setúbal, tal como os Avisos do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, para recuperação de habitações públicas municipais.

O contrato de empreitada foi celebrado em 24/09/2025, pelo que, nos termos e no cumprimento do artigo 356º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra em 03/11/2025, veio facultar ao empreiteiro o acesso ao local onde os trabalhos deverão ser executados, fornecendo-lhes os elementos necessários para o início dos trabalhos, formalizando-se o Auto de Consignação, que se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a necessária Homologação do Auto em apreço é da Câmara Municipal.

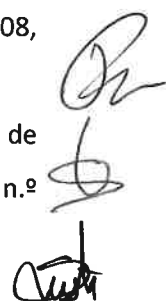
Consequentemente, com fundamento no supra exposto, propõe-se:

1. A Homologação do Auto de Consignação de 03/11/2025, em anexo.

(Handwritten signatures and initials)

2. A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dra. Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Autorizar a cessação da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312.º e 313.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitivas, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

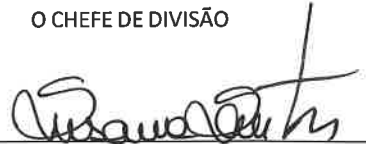
Junta:

Auto de Consignação, de 03/11/2025.

O TÉCNICO

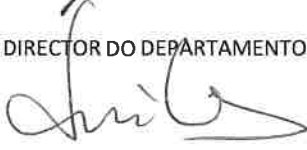
O CHEFE DE DIVISÃO





O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA







Homologado

1/1/2025
H. J. J. J. J.

AUTO DE CONSIGNAÇÃO DAS OBRAS REFERENTES À EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA - LOTE 2" ADJUDICADA À EMPRESA WIKIBUILD, S.A

Aos três dias do mês de Novembro do ano 2025, no Departamento de Obras Municipais, compareceu em representação da Câmara Municipal de Setúbal, o Técnico Superior, Eng.º Pedro Filipe Cordeiro e, em representação da empresa WIKIBUILD, S.A, a quem a obra foi adjudicada conforme deliberação camarária nº 508/2025 de 13 de Agosto de 2025 e contrato escrito celebrado em 24 de Setembro de 2025, o Sr. Engenheiro Xavier Roque, a fim de se proceder à consignação dos trabalhos. -----

Deslocados ao local onde se vai proceder à execução dos trabalhos verificou-se que estão na posse do adjudicatário todos os elementos necessários, nada havendo que pudesse retardar a consignação dos trabalhos, nos termos do plano de consignação em anexo, para todos os efeitos legais. -----

Nada mais havendo a tratar se encerra o presente Auto, lavrado nos termos do nº 2 do artigo 359º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº.18/08, de 29 de Janeiro, que é assinado pelos intervenientes ao acto. -----

Eng.º Pedro Cordeiro: _____

Pedro Cordeiro

Empreiteiro: _____

[Assinatura]